

C A M A R A D E
FORTALEZA

INDICAÇÃO Nº

0863/2025

/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR SOLIDÁRIA NO BAIRRO CONJUNTO PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

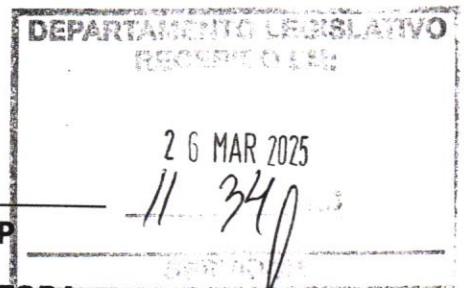
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

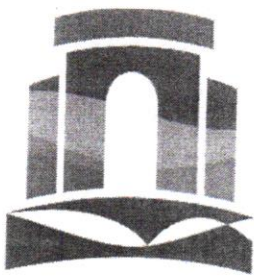
O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme fundamentado no art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26
março de 2025.


VEREADOR MARCOS PAULO - PP

3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA





C A M A R A D E FORTALEZA

INDICAÇÃO Nº

/2025.

0863/2025

AO PROJETO DE LEI Nº

/2025.

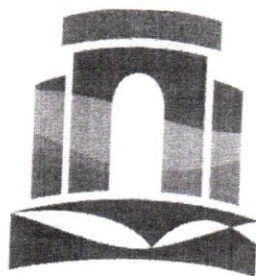
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR SOLIDÁRIA NO BAIRRO CONJUNTO PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a **Usina Solar Solidária** no município de Fortaleza/CE, com o objetivo de promover a **produção e o consumo local de energia renovável**, através da instalação de uma usina solar no **bairro Conjunto Palmeiras**, em parceria entre a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE)**, o **Banco do Nordeste** e **empresas privadas**.

Art. 2º A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE)** será responsável pela **coordenação do projeto**, incluindo a administração dos recursos financeiros, gestão da implementação da usina solar e o acompanhamento dos benefícios gerados para a população local.

Art. 3º O **Banco do Nordeste** poderá atuar como **financiador do projeto**, disponibilizando **linhas de crédito** específicas para a execução da instalação da usina solar, podendo também atuar como agente facilitador na captação de investimentos e parcerias estratégicas para a implementação do projeto.

Art. 3º As **empresas privadas** interessadas poderão atuar como **patrocinadoras, fornecedoras de equipamentos** ou **prestadoras de serviços** relacionados à instalação, manutenção e operação da usina solar, mediante contrato com o município através da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE)**.



C A M A R A D E FORTALEZA

Art. 5º O **objetivo principal** da Usina Solar Solidária será garantir o **acesso à energia renovável e sustentável** a preços acessíveis ou gratuitos, prioritariamente para **famílias de baixa renda** residentes no bairro Conjunto Palmeiras.

Art. 6º Os **beneficiários** do sistema de energia solar solidária serão **famílias cadastradas** nas redes de assistência social do município, com foco em **pessoas em situação de vulnerabilidade social**.

Art. 7º A **gestão e operação** da usina solar será realizada de forma colaborativa entre a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE)**, o **Banco do Nordeste** e as empresas privadas parceiras, com a participação da **comunidade local**, promovendo a **autonomia energética** da população e o empoderamento social.

Art. 8º O **Banco do Nordeste** deverá disponibilizar **linhas de crédito específicas** para os custos iniciais da instalação da usina solar, com **condições facilitadas** para o financiamento, especialmente voltadas para a **população de baixa renda**.

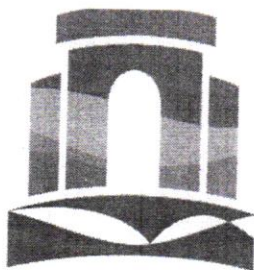
Art. 9º O **financiamento do projeto** será realizado de forma compartilhada entre o **Banco do Nordeste**, as **empresas privadas patrocinadoras** e o município de Fortaleza, com possibilidade de utilização de **recursos públicos** oriundos de **programas de incentivo a energias renováveis**.

Art. 10 As **empresas privadas** envolvidas poderão se beneficiar de **incentivos fiscais**, conforme legislação municipal vigente, para a sua participação no projeto, incluindo descontos em **impostos municipais** ou outras formas de incentivo previstas na legislação de apoio a projetos de **sustentabilidade ambiental**.

Art. 11 A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE)** ficará responsável pelo **monitoramento e avaliação** do desempenho da usina solar, com relatórios periódicos sobre a **produção de energia, benefícios gerados para a comunidade** e o **cumprimento das metas estabelecidas**.

Art. 12 Fica autorizada a **utilização de terrenos públicos** ou áreas municipais para a instalação da **usina solar solidária**, que deverá seguir as normas ambientais e urbanísticas do município de Fortaleza nas 12 regionais.

Art. 13º O **Município de Fortaleza através da SDE** promoverá ações de **capacitação profissional** para a população local, visando a formação de **mão-de-obra**.



CÂMARA DE FORTALEZA

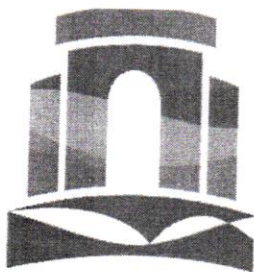
especializada para a instalação, manutenção e gestão da usina solar, criando novas **oportunidades de emprego** na região.

Art. 14 Este projeto poderá ser implantado em outras áreas do município, de acordo com a **demanda e a viabilidade técnica** de novas instalações solares, sendo uma **estratégia de desenvolvimento sustentável e inclusão social**, definindo os critérios para sua implementação, bem como as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em *26*
de março de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO - PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA



C A M A R A D E FORTALEZA

- JUSTIFICATIVA -

A energia solar tem se mostrado uma alternativa eficaz e acessível no Brasil, devido ao alto potencial de radiação solar, especialmente no Nordeste. No entanto, o custo inicial de instalação dos sistemas solares ainda é um obstáculo para muitas famílias de baixa renda, especialmente nos bairros periféricos de Fortaleza.

Este projeto busca superar essa barreira, instalando uma **usina solar solidária** no **bairro Conjunto Palmeiras**, garantindo que a população local tenha acesso à energia renovável a preços reduzidos ou até gratuitamente. A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE)**, como coordenadora do projeto, atuará em conjunto com o **Banco do Nordeste**, que fornecerá o financiamento necessário para a execução do projeto, e com empresas privadas dispostas a colaborar no fornecimento de equipamentos e serviços.

Estrutura do Projeto

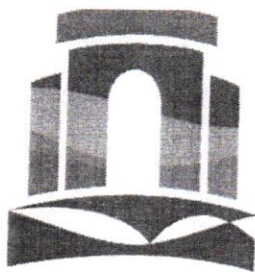
Parceria Público-Privada (PPP): O projeto será executado através de uma **parceria público-privada**, onde a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Fortaleza (SDE)** atuará como coordenadora, o **Banco do Nordeste** será responsável pelo financiamento do projeto, e as **empresas privadas** colaborarão como patrocinadoras e fornecedoras de equipamentos e serviços necessários para a instalação da usina.

Execução e Implementação: A **instalação da usina solar** ocorrerá em uma área pública disponível ou em terreno cedido pela prefeitura, no bairro Conjunto Palmeiras. O processo de instalação será realizado por empresas especializadas, com o fornecimento de painéis solares e todos os componentes necessários para a geração e distribuição de energia.

Benefícios para a Comunidade Local: O objetivo é **beneficiar as famílias de baixa renda**, proporcionando-lhes acesso a **energia elétrica mais barata e sustentável**. Além disso, o projeto criará uma série de **empregos diretos e indiretos** no processo de instalação e manutenção da usina, contribuindo para a **geração de renda e inclusão social** da população local.

Sustentabilidade Financeira: O **Banco do Nordeste** desempenhará um papel crucial no financiamento do projeto, oferecendo **linhas de crédito voltadas para energias renováveis**. As empresas privadas que desejarem participar poderão investir

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, Gabinete 5, Fone: (85) 3444.8327 – Luciano Cavalcante.



CÂMARA DE FORTALEZA

no projeto, seja fornecendo equipamentos, realizando instalações, ou por meio de patrocínios financeiros.

Acompanhamento e Gestão: A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE)** será responsável pela coordenação e monitoramento da execução do projeto, trabalhando em parceria com o **Banco do Nordeste** e as empresas envolvidas. A **gestão da usina solar** será feita de maneira colaborativa, com a participação da comunidade, garantindo que a energia gerada beneficie diretamente as famílias do bairro Conjunto Palmeiras.

Resultados Esperados

Redução significativa nos custos de energia para as famílias do bairro Conjunto Palmeiras, promovendo a inclusão energética e social.

Aumento do uso de energia renovável e redução da dependência de fontes de energia não renováveis.

Geração de empregos locais, desde a instalação da usina até a manutenção e gestão da energia gerada.

Impacto positivo no meio ambiente, com a redução de emissões de gases poluentes e incentivo ao uso de fontes limpas de energia.

Fortalecimento da economia local, com a criação de uma rede de **produtores e consumidores** de energia renovável.

Ademais, a matéria se insere no âmbito da competência municipal expressa nos incisos **I, II, XI e XXV do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, respectivamente**: Art. 8º Compete ao Município: **I** - legislar sobre assuntos de interesse local; **II** - suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber; **XI** - promover a geração de emprego e renda para a população excluída das atividades econômicas formais, dando prioridade ao cooperativismo e às demais formas de autogestão econômica;

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em **de fevereiro de 2025.**

VEREADOR MARCOS PAULO – PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA